



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
 CNPJ: 05.149.158/0001-41

**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**OBJETO: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos e Troca de Peças de Reposição da frota municipal em atendimento a Prefeitura, secretarias e fundos.**

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 PMPB**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de PEIXE-BOI através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.158/0001-41, com sede na cidade de PEIXE-BOI, Estado do Pará, na Av. João Gomes Pedrosa, 500 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.775.762-61, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 017/2021**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**C. A. FREITAS DO VALE, sediada na TRAVESSA CEL. LEANDRO PINHEIRO, Nº 109-B, BAIRRO: TANCREDO NEVES, CEP – 68.702-135 – CAPANEMA – PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.777/0001-31, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Srª. ADRIANA DA SILVA MARTINS, portador do RG - 6669653 PC/PA, CPF - 013.282.002-13**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos e Troca de Peças de Reposição da frota municipal em atendimento a Prefeitura, secretarias e fundos., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**

**1.2. Descrição:**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MAXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	BUCHA ESTABILIZADOR DT IVECO CITYCLASS	UNID.	20	MONROE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
191	BUCHA ESTABILIZADOR TZ QUAD. IVECO CITYCLASS	UNID.	20	MONROE	R\$ 32,00	R\$ 640,00
192	BUCHA ESTABILIZADOR TZ RED. IVECO CITYCLASS	UNID.	20	MONROE	R\$ 29,00	R\$ 580,00
194	BUZINA IVECO CITYCLASS	UNID.	6	VTO	R\$ 60,00	R\$ 360,00
201	DISCO FREIO TZ VENT. IVECO CITYCLASS	PAR	6	HIPPER FREIOS	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00
202	FAROL IVECO CITYCLASS	UNID.	2	ORGUS	R\$ 1.009,00	R\$ 2.018,00
205	FILTRO COMB REFIL IVECO CITYCLASS	UNID.	8	TECFIL	R\$ 119,00	R\$ 952,00
206	FILTRO OLEO MOTOR IVECO CITYCLASS	UNID.	10	BOSCH	R\$ 59,00	R\$ 590,00
208	IMPULSOR BENDIX IVECO CITYCLASS	UNID.	3	BOSCH	R\$ 164,00	R\$ 492,00
211	LAMPADAS H3 IVECO CITYCLASS	UNID.	25	PHILIPS	R\$ 24,00	R\$ 600,00
214	OLEO CAMBIO SAE 90 IVECO CITYCLASS	LT	50	IPIRANGA	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

217	OLEO HIDRAULICO ATF IVECO CITYCLASS	LT	60	LUBRAX	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
219	PASTILHA FREIO TZ IVECO CITYCLASS	JG	10	LONAFLEX	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
221	PINÇA FREIO TZ IVECO CITYCLASS	UNID.	4	Cic Peças	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
222	PIVO SUSPENSAO IVECO CITYCLASS	UNID.	20	TRW	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
224	RETENTOR RODA DIANTEIRA IVECO CITYCLASS	UNID.	4	SABO	R\$ 117,00	R\$ 468,00
228	ROLAMENTO RODA TZ IVECO CITYCLASS	UNID.	8	FAG	R\$ 368,00	R\$ 2.944,00
231	TERMINAL BARRA TENS. IVECO CITYCLASS	UNID.	6	NAKATA	R\$ 24,00	R\$ 144,00
233	TERMINAL DIREÇÃO IVECO CITYCLASS	UNID.	10	NAKATA	R\$ 27,00	R\$ 270,00
235	ALTERNADOR 15.190/26.280 (GRANDE PORTE)	UNID	4	BOSCH	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
236	AMORTECEDOR DT 13.180/13.190 (GRANDE PORTE)	UNID	6	COFAP	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
237	AMORTECEDOR DT 15.190/26.280 (GRANDE PORTE)	UNID	8	COFAP	R\$ 545,00	R\$ 4.360,00
238	AMORTECEDOR TZ 13.180/13.190 (GRANDE PORTE)	UNID	8	COFAP	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
245	BOMBA AUX DE EMBREAGEM 13.180 (GRANDE PORTE)	UNID	4	TRW	R\$ 305,90	R\$ 1.223,60
247	BUCHA DA MOLA DT 13.180 (GRANDE PORTE)	UNID	8	MEGAFIX	R\$ 38,00	R\$ 304,00
271	LAMPADA IP 24V (GRANDE PORTE)	UNID	50	PHILIPS	R\$ 5,60	R\$ 280,00
276	LAMPADA H7 24V (GRANDE PORTE)	UNID	50	PHILIPS	R\$ 41,30	R\$ 2.065,00
298	TAMBOR DE FREIO TZ 13.190 (GRANDE PORTE)	UNID	20	HIPPER FREIOS	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00
299	TAMBOR DE FREIO 15.190 (GRANDE PORTE)	UNID	20	HIPPER FREIOS	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
309	RECARGA DE EXTINTORES (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	60	CARLINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 245,00	R\$ 14.700,00
320	TROCA CORREIA ALTERNADOR (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	15	CARLINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 63,00	R\$ 945,00
323	TROCA FILTRO DE ÓLEO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	80	CARLINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 40,60	R\$ 3.248,00
324	TROCA FLEXIVEL FREIO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	15	CARLINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 56,00	R\$ 840,00
330	TROCA LAMPADA FAROL H7 PHILIPS (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	40	CARLINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
335	TROCA PALHETAS PARA-BRISA (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	20	CARLINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 29,00	R\$ 580,00
337	TROCA RELE AUXILIAR (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	15	CARLINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 38,50	R\$ 577,50
343	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE (MAQUINA PESADA)	UND	30	CARLUB	R\$ 17,50	R\$ 525,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

344	BATERIA 150 AH (MAQUINA PESADA)	UNID	10	CRAL	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
345	BICO P/PNEU (MAQUINA PESADA)	UNID	40	ROTTA	R\$ 7,90	R\$ 316,00
346	BOMBA DE TRANSFERENCIA (MAQUINA PESADA)	UNID	4	BROSOL	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
348	CORREIA DO ALTERNADOR (MAQUINA PESADA)	UNID	12	CONTINENTAL	R\$ 38,00	R\$ 456,00
350	ESCOVA MOTOR PARTIDA (MAQUINA PESADA)	UNID	6	UNIFAP	R\$ 134,00	R\$ 804,00
354	FILTRO DA TRANSMISSAO (MAQUINA PESADA)	UNID	12	TECFIL	R\$ 56,00	R\$ 672,00
356	FILTRO DE COMBUSTIVEL DE LINHA ALUM (MAQUINA PESADA)	UNID	12	BOSCH	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
357	FILTRO DE COMBUSTIVEL GRANDE (MAQUINA PESADA)	UNID	12	BOSCH	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
358	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR (MAQUINA PESADA)	UNID	12	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
359	FILTRO HIDRAULICO EXT (MAQUINA PESADA)	UNID	12	TECFIL	R\$ 79,00	R\$ 948,00
360	FILTRO OLEO LUBRIF (MAQUINA PESADA)	UNID	12	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
361	FUSIVEL (MAQUINA PESADA)	UNID	40	MAS	R\$ 5,08	R\$ 203,20
362	GRAXA CHASSI (MAQUINA PESADA)	BD	10	LUBRAX	R\$ 338,50	R\$ 3.385,00
363	IMPULSOR BENDIX (MAQUINA PESADA)	UNID	4	ZEN	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
364	LAMPADA 1P FORD (MAQUINA PESADA)	UNID	30	PHILIPS	R\$ 8,00	R\$ 240,00
365	LAMPADA 2P FORD (MAQUINA PESADA)	UNID	30	PHILIPS	R\$ 8,00	R\$ 240,00
366	LAMPADA H1 FORD (MAQUINA PESADA)	UNID	30	PHILIPS	R\$ 24,00	R\$ 720,00
367	LAMPADA H4 FORD (MAQUINA PESADA)	UNID	30	PHILIPS	R\$ 24,00	R\$ 720,00
368	LAMPADA H7 FORD (MAQUINA PESADA)	UNID	30	PHILIPS	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
369	OLEO 68 HID (MAQUINA PESADA)	BD	20	DULUB	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
370	OLEO DIFERENCIAL 140 (MAQUINA PESADA)	BD	20	IPIRANGA	R\$ 579,00	R\$ 11.580,00
371	OLEO DO CONVERSOR 20W30 (MAQUINA PESADA)	BD	20	IPIRANGA	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
372	OLEO MOTOR 15W40 (MAQUINA PESADA)	BD	50	LUBRAX	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
377	REPARO DO CILINDRO DO BASCULANTE (MAQUINA PESADA)	JG	6	ROCHESTER	R\$ 110,00	R\$ 660,00
378	RETENTOR DE ARO DE RODA (MAQUINA PESADA)	UNID	10	SABO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
379	RETENTOR DO ROLAMENTO DA RODA EXT (MAQUINA PESADA)	UNID	10	SABO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
380	RETENTOR DO ROLAMENTO DA RODA INT (MAQUINA PESADA)	UNID	10	SABO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
381	ROLAMENTO DE CENTRO (MAQUINA PESADA)	UNID	12	SPINCER	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
382	ROLAMENTO DE RODA EXT (MAQUINA PESADA)	UNID	12	TIMKEN	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
383	ROLAMENTO DE RODA INT (MAQUINA PESADA)	UNID	12	TIMKEN	R\$ 74,00	R\$ 888,00
385	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	50	CARLINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

*Juvela*

*Alana*





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**



388	TROCA BARRA DE DIREÇÃO (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	50	CARLINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
392	TROCA BOMBA OLEO (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	16	CARLINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 1.948,00	R\$ 31.168,00
404	TROCA ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	32	CARLINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 140,00	R\$ 4.480,00
406	PNEUS 175/70 R14	UNID	100	SEMPERIT	R\$ 278,60	R\$ 27.860,00
407	PNEUS 175/65 R14	UNID	40	SEMPERIT	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
411	PNEUS 265/70 R16	UNID	14	CONTINENTAL	R\$ 690,00	R\$ 9.660,00
412	PNEUS 205/75 R16	UNID	20	SEMPERIT	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
413	PNEUS 215/75 R17.5 (12 LONAS)	UNID	16	CONTINENTAL	R\$ 890,00	R\$ 14.240,00
415	PNEUS 1000X20 (RADIAL COMUM)	UNID	100	GOODYEAR	R\$ 1.700,00	R\$ 170.000,00
416	PNEUS 14.9X24 (10 LONAS)	UNID	40	GOODYEAR	R\$ 2.450,00	R\$ 98.000,00
417	PNEUS 18.4-34 (12 LONAS)	UNID	40	GOODYEAR	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00
418	PNEU 14.00-24 (12 LONAS)	UNID.	48	GOODYEAR	R\$ 2.961,00	R\$ 142.128,00
419	PNEU 17.5 X 25 (12 LONAS)	UNID.	48	GOODYEAR	R\$ 4.659,90	R\$ 223.675,20
420	PNEU 750X16 (12 LONAS COMUM)	UNID.	48	GOODYEAR	R\$ 890,00	R\$ 42.720,00
421	PNEUS 18.4 - 30 (12 LONAS)	UNID.	50	GOODYEAR	R\$ 4.689,00	R\$ 234.450,00
422	PNEUS 12.4 - 24 ( 10 LONAS )	UNID.	50	GOODYEAR	R\$ 1.960,00	R\$ 98.000,00
423	PNEUS 12.5/80 - 18 (12 LONAS)	UNID.	50	GOODYEAR	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
424	PNEUS 650X16 (08 LONAS AGRICULA)	UNID.	50	GOODYEAR	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
428	CAMARA 18.4 - 34	UNID.	50	LEVORIN	R\$ 364,00	R\$ 18.200,00
429	CAMARA 14.00 - 24	UNID.	50	LEVORIN	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
434	CAMARA 12.5/80 - 18	UNID.	50	LEVORIN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
						R\$ 1.661.771,50

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.661.771,50 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

**3.1** As PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

**3.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, de forma imediata, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**3.2.1.** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** As PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega.** A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

**3.4.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

**4.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.1.1. Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**4.1.2. Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**4.1.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.4.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**4.2.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**4.2.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**4.2.1.** Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Os Combustíveis e gás e cozinha devem ser entregues conforme as normas vigentes.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

- 5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**
- 5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.158/0001-41;**

7.3.2. Endereço: Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

- orçamentárias do ano em curso.
- 7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)
- 7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.**

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá ao(a) **administrador Sr<sup>a</sup>. ADRIANA DA SILVA MARTINS, portador do RG - 6669653 PC/PA, CPF - 013.282.002-13** representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de PEIXE-BOI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de PEIXE-BOI poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**8.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de PEIXE-BOI, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de PEIXE-BOI e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de PEIXE-BOI poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de PEIXE-BOI, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 017/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo **Sr. João Pereira da Silva Neto**, Prefeito Municipal e pelo **Sra ADRIANA DA SILVA MARTINS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PEIXE-BOI, 03 de novembro de 2021.

  
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO  
Prefeita Municipal  
CPF nº 021.775.762-61

  
C. A. FREITAS DO VALE  
CNPJ nº 07.740.777/0001-31  
ADRIANA DA SILVA MARTINS  
CPF nº 013.282.002-13  
Representante legal







ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
CNPJ: 05.149.158/0001-41

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM UNITÁRIO

**OBJETO:** Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos e Troca de Peças de Reposição da frota municipal em atendimento a Prefeitura, secretarias e fundos.

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PMPB**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de PEIXE-BOI através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.158/0001-41, com sede na cidade de PEIXE-BOI, Estado do Pará, na Av. João Gomes Pedrosa, 500 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.775.762-61, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº017/2021**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**J M OLIVEIRA DE SOUZA EIRELI**, sediada na **AV. BARÃO DE CAPANEMA, 854, OFICINA, BAIRRO CENTRO – CAPANEMA-PA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.309.357/0001-00**, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **JOSE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do RG sob nº **1624661 SSP/PA e CPF nº 145.107.822-68**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos e Troca de Peças de Reposição da frota municipal em atendimento a Prefeitura, secretarias e fundos., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ÍTEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT. MAXIMA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO (PEQUENO PORTE)	SAMKIT	UNID	18	R\$ 24,90	R\$ 448,20
8	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO (PEQUENO PORTE)	SAMKIT	UNID	18	R\$ 27,80	R\$ 500,40
9	BATERIA 60 AMP (PEQUENO PORTE)	ZETTA	UNID	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00
10	BATERIA 90 AMP (MÉDIO PORTE)	ZETTA	UNID	8	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
11	BICOS P/PNEUS (PEQUENO PORTE)	BREMEN	UNID	150	R\$ 1,49	R\$ 223,50
12	BICOS P/PNEUS (MÉDIO PORTE)	BREMEN	UNID	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
15	BOMBA DAGUA (MÉDIO PORTE)	SKF	UNID	8	R\$ 348,00	R\$ 2.784,00
16	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (PEQUENO PORTE)	GAUSS	UNID	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
17	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MÉDIO PORTE)	BOSCH	UNID	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

18	BOMBA OLEO(PEQUENO PORTE)	SCHADEK	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
19	BOMBA OLEO(MÉDIO PORTE)	SCHADEK	UNID	4	R\$ 998,00	R\$ 3.992,00
24	BUCHA FEIXO MOLA CAPA FERRO (PEQUENO PORTE)	SAMPEL	UNID	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
25	BUCHA FEIXO MOLA CAPA FERRO (MÉDIO PORTE)	SAMPEL	UNID	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
28	BURRINHO TRASEIRO (MÉDIO PORTE)	CONTROL	UNID	16	R\$ 68,00	R\$ 1.088,00
32	COIFA RODA (PEQUENO PORTE)	SABO	UNID	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
33	COIFA RODA (MÉDIO PORTE)	SABO	UNID	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
34	COIFA CAMBIO (PEQUENO PORTE)	SABO	UNID	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
35	COIFA CAMBIO (MÉDIO PORTE)	SABO	UNID	16	R\$ 33,00	R\$ 528,00
38	CORREIA CVA (PEQUENO PORTE)	CONTINENTAL	UNID	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
41	COXIM CAMBIO (MÉDIO PORTE)	AUTHOMIX	UNID	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
47	DISCO DE FREIO (MÉDIO PORTE)	HIPPERFREIO	PAR	16	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00
50	FILTRO AR CONDICIONADO (PEQUENO PORTE)	TECFIL	UNID	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
51	FILTRO AR CONDICIONADO (MÉDIO PORTE)	TECFIL	UNID	8	R\$ 21,00	R\$ 168,00
53	FILTRO DE AR MOTOR (MÉDIO PORTE)	TECFIL	UNID	16	R\$ 39,00	R\$ 624,00
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MÉDIO PORTE)	TECFIL	UNID	16	R\$ 83,00	R\$ 1.328,00
57	FILTRO DE ÓLEO (MÉDIO PORTE)	TECFIL	UNID	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
59	FLEXIVEL FREIO (MÉDIO PORTE)	TRW	UNID	16	R\$ 42,00	R\$ 672,00
62	JG VELAS (PEQUENO PORTE)	BOSCH	JG	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
64	JUNTA HOMOCINETICA (MÉDIO PORTE)	AXIOS	UNID	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
67	KIT DE EMBREAGEM (MÉDIO PORTE)	VALEO	KT	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
72	LAMPADA FREIO 2 POLO (PEQUENO/MEDIO PORTE)	PHILIPS	UNID	40	R\$ 4,40	R\$ 176,00
73	LAMPADA PISCA 1 POLO (PEQUENO/MEDIO PORTE)	PHILIPS	UNID	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
74	OLEO CAIXA SAE90 (PEQUENO/MEDIO PORTE)	DULUB	LITROS	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
99	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (PEQUENO PORTE)	HIPPERFREIO	PAR	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
102	TERMINAL DE DIREÇÃO (PEQUENO PORTE)	AUTO STAR	UNID	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
105	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	200	<b>R\$ 18,00</b>	R\$ 3.600,00
109	CAMBAGEM DE COLUNA DIANT (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	100	<b>R\$ 28,00</b>	R\$ 2.800,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

*J. Neto*

*[Signature]*





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

111	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
117	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
119	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
124	TROCA BICOS P/PNEUS (PEQUENO/MEDIO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
125	TROCA BOMBA DAGUA (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
126	TROCA BOMBA DAGUA (MÉDIO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00
129	TROCA BOMBA OLEO (MÉDIO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
132	TROCA BURRINHO TRASEIRO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
134	TROCA CILINDRO MESTRE DE FREIO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	4	R\$ 78,95	R\$ 315,80
135	TROCA COIFA RODA (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 40,95	R\$ 1.228,50
139	TROCA CORREIA ALTERNADOR (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R\$ 29,95	R\$ 599,00
140	TROCA CORREIA ALTERNADOR (MÉDIO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 57,95	R\$ 579,50
143	TROCA COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R\$ 64,95	R\$ 1.299,00
144	TROCA COXIM CAMBIO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
147	TROCA COXIM DO MOTOR (MÉDIO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	6	R\$ 77,00	R\$ 462,00
148	TROCA CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
151	TROCA DISCO DE FREIO (MÉDIO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	4	R\$ 77,50	R\$ 310,00
152	TROCA ESCAPAMENTO FINAL (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	8	R\$ 39,50	R\$ 316,00
155	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MÉDIO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
156	TROCA FLEXIVEL FREIO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
159	TROCA JG CABOS VELA (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
160	TROCA JOGO DE PISTÃO SERV MOTOR (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	4	R\$ 1.065,00	R\$ 4.260,00
163	TROCA KIT DE EMBREAGEM (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
164	TROCA KIT DE EMBREAGEM (MÉDIO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	2	R\$ 477,00	R\$ 954,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

*J. Melo*





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

167	TROCA PASTILHA DE FREIO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
168	TROCA PASTILHA DE FREIO (MÉDIO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
171	TROCA DE PNEUS (PEQUENO/MEDIO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
172	TROCA RETENTOR VOLANTE (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	10	<b>R\$ 294,00</b>	R\$ 2.940,00
175	TROCA ROLAMENTO DA COIFA (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	16	R\$ 43,00	R\$ 688,00
176	TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO (PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
179	TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO (PEQUENO/MEDIO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
180	ADITIVO P/RADIADOR DIESEL IVECO CITYCLASS	ORBI	UNID.	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
181	AMORTECEDOR DT IVECO CITYCLASS	MONROE	UNID.	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
184	BATERIA 100 AH IVECO CITYCLASS	ZETTA	UNID.	4	<b>R\$ 680,00</b>	R\$ 2.720,00
185	BICO P/PNEU IVECO CITYCLASS	BREMAN	UNID.	30	<b>R\$ 5,50</b>	R\$ 165,00
187	BUCHA BARRA TENSORA FURO MENOR IVECO CITYCLASS	AXIOS	UNID.	20	<b>R\$ 69,00</b>	R\$ 1.380,00
188	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. DIR. IVECO CITYCLASS	AXIOS	UNID.	20	<b>R\$ 85,90</b>	R\$ 1.718,00
193	BUCHA MOLA IVECO CITYCLASS	AXIOS	UNID.	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
195	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICO IVECO CITYCLASS	CONTINENTAL	UNID.	6	<b>R\$ 74,00</b>	R\$ 444,00
196	CORREIA DO ALTERNADOR IVECO CITYCLASS	CONTINENTAL	UNID.	6	<b>R\$ 99,00</b>	R\$ 594,00
197	CRUZETA CARDAN IVECO CITYCLASS	NAKATA	UNID.	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
198	CUBO DE RODA DT IVECO CITYCLASS	HIPPERFREIO	UNID.	4	<b>R\$ 1.240,00</b>	R\$ 4.960,00
199	CUBO DE RODA TZ IVECO CITYCLASS	HIPPERFREIO	UNID.	4	<b>R\$ 1.670,00</b>	R\$ 6.680,00
200	DISCO FREIO DT VENT. IVECO CITYCLASS	HIPPERFREIO	PAR	6	R\$ 489,00	R\$ 2.934,00
203	FILTRO AR IVECO CITYCLASS	TECFIL	UNID.	8	<b>R\$ 134,00</b>	R\$ 1.072,00
204	FILTRO COMB BLINDADO IVECO CITYCLASS	TECFIL	UNID.	8	<b>R\$ 120,00</b>	R\$ 960,00
215	OLEO DIFERENCIAL SAE 140 IVECO CITYCLASS	DULUB	BD	6	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
216	OLEO DO MOTOR SAE 15W40 CI-4 IVECO CITYCLASS	LUBRAX	BD	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
218	PASTILHA FREIO DT IVECO CITYCLASS	COBREQ	JG	10	<b>R\$ 150,00</b>	R\$ 1.500,00
220	PINÇA FREIO DT IVECO CITYCLASS	KIT&CIA	UNID.	2	<b>R\$ 1.400,00</b>	R\$ 2.800,00
223	REGULADOR DE VOLTAGEM IVECO CITYCLASS	CECCARELLI	UNID.	2	<b>R\$ 300,00</b>	R\$ 600,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

225	RETENTOR RODA TZ IVECO CITYCLASS	SABO	UNID.	6	<b>R\$ 210,00</b>	R\$ 1.260,00
226	ROLAMENTO CARDAN IVECO CITYCLASS	NAKATA	UNID.	8	<b>R\$ 230,00</b>	R\$ 1.840,00
227	ROLAMENTO RODA DT IVECO CITYCLASS	SFK	UNID.	6	<b>R\$ 270,00</b>	R\$ 1.620,00
229	SAPATA FREIO MAO IVECO CITYCLASS	SYL	KIT	2	<b>R\$ 210,00</b>	R\$ 420,00
239	AMORTECEDOR TZ 15.190 (GRANDE PORTE)	SACHS	UNID	8	R\$ 333,00	R\$ 2.664,00
240	AMORTECEDOR TZ 26.280 (GRANDE PORTE)	SACHS	UNID	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
241	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE (GRANDE PORTE)	ORBI	UNID	40	<b>R\$ 13,00</b>	R\$ 520,00
242	BATERIA 100 AH (GRANDE PORTE)	ZETTA	UNID	12	<b>R\$ 820,00</b>	R\$ 9.840,00
243	BATERIA 150 AH (GRANDE PORTE)	ZETTA	UNID	12	<b>R\$ 918,00</b>	R\$ 11.016,00
244	BOMBA AUX DE EMBREAGEM 15.190/26.280 (GRANDE PORTE)	LNG	UNID	8	<b>R\$ 310,00</b>	R\$ 2.480,00
246	BOMBA DE TRANSFERENCIA 13.180 (GRANDE PORTE)	BOSCH	UNID	6	<b>R\$ 309,00</b>	R\$ 1.854,00
248	BUCHA DA MOLA TZ 13.180 (GRANDE PORTE)	MONROE	UNID	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
249	BUCHA ESTABILIZADOR DT VW 15.190 (GRANDE PORTE)	MONROE	KT	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
250	BUCHA ISOLADOR BARRA ESTAB DT VW 15.190 (GRANDE PORTE)	MONROE	UNID	30	<b>R\$ 45,00</b>	R\$ 1.350,00
251	CAMARA 1000-20 COMUM (GRANDE PORTE)	FLEXEN	UNI	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
252	CORREIA ALTERNADOR 13.180 (GRANDE PORTE)	CONTINENTAL	UNID	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
253	CORREIA ALTERNADOR 15.190/26.280 (GRANDE PORTE)	CONTINENTAL	UNID	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
254	CRUZETA DO CARDAN 13.180 (GRANDE PORTE)	NAKATA	UNID	12	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
255	CRUZETA DO CARDAN 15.190 (GRANDE PORTE)	NAKATA	UNID	20	<b>R\$ 90,00</b>	R\$ 1.800,00
256	FILTRO AR EXT VW (GRANDE PORTE)	METAL LEVE	UNID	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
257	FILTRO AR INT VW (GRANDE PORTE)	METAL LEVE	UNID	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
258	FILTRO COMBUSTIVEL REFIL VW (GRANDE PORTE)	METAL LEVE	UNID	20	<b>R\$ 107,00</b>	R\$ 2.140,00
259	FILTRO COMBUSTIVEL SEDIM RACOR VW 13.180 MWM WORKER 6C (GRANDE PORTE)	METAL LEVE	UNID	20	<b>R\$ 94,00</b>	R\$ 1.880,00
260	FILTRO COMBUSTIVEL SEDIM RACOR VW 13.190 MOTOR MAN (GRANDE PORTE)	METAL LEVE	UNID	20	<b>R\$ 97,00</b>	R\$ 1.940,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

*Invelo*

*[Signature]*





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

261	FILTRO COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR ROCOR 15.190/26.280 (GRANDE PORTE)	METAL LEVE	UNID	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
262	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW 13.180/15.190/26.280 (GRANDE PORTE)	METAL LEVE	UNID	12	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
263	FILTRO OLEO BLINDADO 15.190/13.190 (GRANDE PORTE)	METAL LEVE	UNID	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
264	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE VW 13.180 MWM WORKER 6C (GRANDE PORTE)	METAL LEVE	UNID	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
265	FILTRO OLEO REFIL 26.280 (GRANDE PORTE)	METAL LEVE	UNID	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
266	GRAXA CHASSI 18KG (GRANDE PORTE)	LUBRAX	BD	80	R\$ 251,00	R\$ 20.080,00
270	LAMPADA 1P 12V (GRANDE PORTE)	PHILIPS	UNID	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
272	LAMPADA 2P 12V (GRANDE PORTE)	PHILIPS	UNID	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
273	LAMPADA 2P 24V (GRANDE PORTE)	PHILIPS	UNID	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
275	LAMPADA H4 24V (GRANDE PORTE)	HELLA	UNID	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
277	LONA DE FREIO DT/TZ 13.180 (GRANDE PORTE)	FRASLE	KIT	8	R\$ 186,80	R\$ 1.494,40
278	LONA DE FREIO DT 15.190/26.280 (GRANDE PORTE)	LONAFLEX	KIT	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
279	LONA DE FREIO TZ 15.190/26.280 (GRANDE PORTE)	LONAFLEX	KIT	15	<b>R\$ 189,00</b>	R\$ 2.835,00
280	OLEO 140 VW DIFERENCIAL (GRANDE PORTE)	UNI	BD	40	<b>R\$ 229,00</b>	R\$ 9.160,00
281	OLEO 15W40 CI-4 (GRANDE PORTE)	URANIA	BD	40	R\$ 403,00	R\$ 16.120,00
282	OLEO 15W40 CH-4 (GRANDE PORTE)	LUBRAX	BD	40	R\$ 362,00	R\$ 14.480,00
283	OLEO 90 CAMBIO (GRANDE PORTE)	DULUB	BD	40	<b>R\$ 413,00</b>	R\$ 16.520,00
284	OLEO ATF HIDRAULICO (GRANDE PORTE)	DULUB	LT	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
285	OLEO HIDRAULICO 68 (GRANDE PORTE)	DULUB	BD	200	R\$ 249,00	R\$ 49.800,00
286	PROTETOR DE CAMARA 1000-20 (GRANDE PORTE)	G A FLEX	UNID	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
289	ROLAMENTO DO CARDAN 13.180 (GRANDE PORTE)	TAM	UNID	8	<b>R\$ 196,00</b>	R\$ 1.568,00
290	ROLAMENTO DO CARDAN 15.190/26.280 (GRANDE PORTE)	TAM	UNID	20	<b>R\$ 249,00</b>	R\$ 4.980,00
291	ROLAMENTO RODA DT 13.180 (GRANDE PORTE)	FAG	UNID	6	<b>R\$ 234,00</b>	R\$ 1.404,00
292	ROLAMENTO RODA DT 15.190 (GRANDE PORTE)	FAG	UNID	6	<b>R\$ 230,00</b>	R\$ 1.380,00
293	ROLAMENTO RODA DT 26.280 (GRANDE PORTE)	FAG	UNID	6	<b>R\$ 241,00</b>	R\$ 1.446,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

294	ROLAMENTO RODA TZ 13.180 (GRANDE PORTE)	FAG	UNID	12	<b>R\$ 169,00</b>	R\$ 2.028,00
295	ROLAMENTO RODA TZ 15.190 (GRANDE PORTE)	FAG	UNID	12	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
296	ROLAMENTO RODA TZ 26.280 (GRANDE PORTE)	FAG	UNID	12	R\$ 239,00	R\$ 2.868,00
297	TAMBOR DE FREIO DT/TZ 13.180 (GRANDE PORTE)	HIPPERFREIO	UNID	20	<b>R\$ 762,00</b>	R\$ 15.240,00
300	TAMBOR DE FREIO DT/TZ 26.280 PAC (GRANDE PORTE)	HIPPERFREIO	UNID	20	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
301	TERMINAL DA SEMIBARRA 15.190 (GRANDE PORTE)	NAKATA	UNID	20	<b>R\$ 144,00</b>	R\$ 2.880,00
302	TERMINAL DE DIREÇÃO LD 13.180 (GRANDE PORTE)	NAKATA	UNID	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
303	TERMINAL DE DIREÇÃO LD 15.190 MAN (GRANDE PORTE)	NAKATA	UNID	6	R\$ 151,00	R\$ 906,00
304	TERMINAL DE DIREÇÃO LE 13.180 (GRANDE PORTE)	NAKATA	UNID	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00
305	TERMINAL DE DIREÇÃO LE 15.190 MAN (GRANDE PORTE)	NAKATA	UNID	6	R\$ 151,00	R\$ 906,00
306	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
307	BALANCEAMENTO DE RODAS (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
308	CAMBAGEM RODA TRASEIRA (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 174,00	R\$ 10.440,00
310	REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
311	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
312	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 454,00	R\$ 6.810,00
313	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 555,00	R\$ 8.325,00
314	SERVIÇO DE BORRACHARIA: REPAROS DE PNEUS (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	UNID	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
315	TROCA BARRA DE DIREÇÃO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
316	TROCA BATERIA (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
317	TROCA BICOS P/PNEUS (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
318	TROCA BOBINA IGNIÇÃO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
319	TROCA BOMBA DAGUA (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
321	TROCA FILTRO DE AR MOTOR (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

322	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
325	TROCA FLUIDO FREIO DOT3 (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
326	TROCA JOGO DE BRONZE: BIELA E MANCAL (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
327	TROCA JOGO DE JUNTA DO MOTOR (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	8	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
328	TROCA JOGO DE PISTÃO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
329	TROCA KIT DE EMBREAGEM (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
331	TROCA LAMPADA FREIO 2 POLO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
332	TROCA LAMPADA PISCA 1 POLO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
333	TROCA LTR OLEO CAIXA (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
334	TROCA ÓLEO MOTOR (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
336	TROCA PNEUS (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
338	TROCA ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
339	TROCA TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
340	TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO (GRANDE PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
341	ABRACADEIRA (MAQUINA PESADA)	JOHN DEERE	UNID	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
342	ADITIVO P/RADIADOR DIESEL (MAQUINA PESADA)	RADIEX	UNID	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
347	COLA 3M (MAQUINA PESADA)	3M	UNID	40	R\$ 16,09	R\$ 643,60
349	CRUZETA DO CARDAN (MAQUINA PESADA)	CNH	UNID	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
351	ESTOPA P/LIMPEZA (MAQUINA PESADA)	SACARIA	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
352	FILTRO AR EXT (MAQUINA PESADA)	TECFIL	UNID	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00
353	FILTRO AR INT (MAQUINA PESADA)	TECFIL	UNID	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
355	FILTRO DE AGUA (MAQUINA PESADA)	MANN	UNID	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
373	PASTILHA DE FREIO (MAQUINA PESADA)	LONAFLEX	JG	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
374	RELE AUX (MAQUINA PESADA)	DNI	UNID	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
375	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO (MAQUINA PESADA)	APC	JG	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
376	REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO (MAQUINA PESADA)	APC	JG	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. Neto'.*





ESTÁDO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

384	SILICONE ALTA TEMPERATURA (MAQUINA PESADA)	SABO	UNID	40	R\$ 28,73	R\$ 1.149,20
386	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 628,00	R\$ 31.400,00
387	SERVIÇO DE BORRACHARIA: REPAROS DE PNEUS (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	UNID	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
389	TROCA BATERIA (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
390	TROCA BICOS P/PNEUS (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	200	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
391	TROCA BOMBA D'ÁGUA (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	30	R\$ 279,00	R\$ 8.370,00
393	TROCA FILTRO DE AR MOTOR (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
394	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
395	TROCA FLEXÍVEL FREIO (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
396	TROCA KIT DE EMBREAGEM (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 629,00	R\$ 31.450,00
397	TROCA LAMPADA FAROL H7 PHILIPS (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
398	TROCA LAMPADA FREIO 2 POLO (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
399	TROCA LAMPADA PISCA 1 POLO (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
400	TROCA ÓLEO CAIXA (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	300	R\$ 104,00	R\$ 31.200,00
401	TROCA ÓLEO MOTOR (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
402	TROCA PNEUS DIANTEIRO (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 83,00	R\$ 4.980,00
403	TROCA PNEUS TRASEIRO (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
405	TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO (MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
408	PNEUS 185 R14	XBRI	UNID	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
414	PNEUS 275/80 R22,5 (RADIAL LISO)	FORMULA	UNID	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
425	PNEUS 19.5L - 24 (12 LONAS)	LOADMAX X	UNID.	50	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
426	CÂMERA 1000X20	FLEXEN	UNID.	25	R\$ 174,00	R\$ 4.350,00
427	CÂMERA 14.9 - 24	MAGGION	UNID.	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
430	CÂMERA 17.5 X 25	MAGGION	UNID.	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
431	CÂMERA 650/750X16	MAGGION	UNID.	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
432	CÂMERA 18.4 - 30	MAGGION	UNID.	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
433	CÂMERA 12.4 - 24	MAGGION	UNID.	50	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000

*Juelo* *JW*





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

435	CAMARA 650.16	MAGGION	UNID.	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
436	CAMARA 19.5L - 24	MAGGION	UNID.	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = **RS 1.085.639,10 (um milhão oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos)**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1 As PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no endereço descrito na ordem de fornecimento.
- 3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, de forma imediata, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
  - 3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
  - 4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
  - 4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
  - 4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os Combustíveis e gás e cozinha devem ser entregues conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
CNPJ: 05.149.158/0001-41



- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.158/0001-41;**

**7.3.2.** Endereço: Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes**

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.**

**7.8.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.9.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**7.10.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.11.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

**7.12.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

**7.13.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Caberá ao(a) administrador Sr. **JOSE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do RG sob nº 1624661 SSP/PA e CPF nº 145.107.822-68 representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
CNPJ: 05.149.158/0001-41



8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de PEIXE-BOI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de PEIXE-BOI poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de PEIXE-BOI, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de PEIXE-BOI e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de PEIXE-BOI poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de PEIXE-BOI, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

**CNPJ: 05.149.158/0001-41**

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 017/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo **Sr. João Pereira da Silva Neto**, Prefeito Municipal e pelo **Sr JOSE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PEIXE-BOI, 03 de novembro de 2021.

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal  
CPF nº 021.775.762-61

J M OLIVEIRA DE SOUZA EIRELI  
CNPJ nº 10.309.357/0001-00  
JOSE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA  
CPF nº 145.107.822-68  
Representante legal





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
CNPJ: 05.149.158/0001-41



**EDITAL DE PREGA ˆO N ˆo 017/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ˆo 055/2021**  
**MODALIDADE: PREGA ˆO ELETR ˆONICO**  
**TIPO: MENOR PRECOPOR ITEM UNITARIO**

**OBJETO:** Registro de precos que objetiva a Contratac ˆo de Pessoa Jur ıdica para fornecimento de Peas e Servi ˆos Mec ˆanicos e Troca de Peas de Reposi ˆo da frota municipal em atendimento a Prefeitura, secretarias e fundos.

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS N ˆo 045/2021 PMPB**

Aos tr ˆes dias do m ˆes de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o Munic ıpio de PEIXE-BOI atrav ˆes da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n ˆo 05.149.158/0001-41, com sede na cidade de PEIXE-BOI, Estado do Par ˆa, na Av. Jo ˆao Gomes Pedrosa, 500 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal, JO ˆAO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o n ˆo 021.775.762-61, nos termos do art. 15 da Lei Federal n ˆo 8.666/93 e suas altera ˆo ˆes, em face da classifica ˆo das propostas apresentada no **Preg ˆao ELETR ˆONICO n ˆo 017/2021**, por delibera ˆo do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PRECOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condi ˆo ˆes do Edital que rege o Preg ˆao e aquelas enunciadas nas cl ˆausulas que se seguem.

**COMERCIAL ROCHA E AMARAL LTDA - ME, sediada na AV. BAR ˆAO DO RIO BRANCO, S/N – VILA ALTA – NOVA TIMBOTEUA, Estado do PAR ˆa, inscrita no CNPJ sob o n ˆo 11.540.305/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu s ˆocio administrador Sr. GILSON ROCHA AMARAL, portador do CPF n ˆo 800.115.863-20**

**CL ˆAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de precos que objetiva a Contratac ˆo de Pessoa Jur ıdica para fornecimento de Peas e Servi ˆos Mec ˆanicos e Troca de Peas de Reposi ˆo da frota municipal em atendimento a Prefeitura, secretarias e fundos., para fornecimento eventual e parcelado durante a vig ˆencia da Ata de Registro de Precos, conforme necessidade da Administra ˆo Municipal e de acordo com o edital.**

**1.2. Descri ˆo:**

IT ˆEM	DESCRI ˆAO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT. MAXIMA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO (PEQUENO PORTE)	COFAP	UNID	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO (M ˆEDIO PORTE)	COFAP	UNID	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO (PEQUENO PORTE)	COFAP	UNID	18	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO (M ˆEDIO PORTE)	COFAP	UNID	12	R\$ 305,00	R\$ 3.660,00
5	TERMINAL AXIAL DE DIRECAO (PEQUENO PORTE)	NAKATA	UNID	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00

Av. Jo ˆao Gomes Pedrosa, n ˆo. 500 – Centro – Peixe–Boi – Par ˆa – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

6	TERMINAL AXIAL DE DIRECAO (MÉDIO PORTE)	VIEMAR	UNID	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
13	BOBINA IGNIÇÃO (PEQUENO PORTE)	BOSCH	UNID	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
14	BOMBA DAGUA (PEQUENO PORTE)	NAKATA	UNID	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
20	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA C/MANCAL (PEQUENO PORTE)	SAMPEL	UNID	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
21	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA INF (MÉDIO PORTE)	AXIOS	UNID	18	R\$ 49,00	R\$ 882,00
22	BUCHA BANDEJA REDONDA (PEQUENO PORTE)	SAMPEL	UNID	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
23	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA SUP (MÉDIO PORTE)	AXIOS	UNID	18	R\$ 37,00	R\$ 666,00
26	BUCHA FEIXO MOLA PEQ (PEQUENO PORTE)	MOBENSAN I	UNID	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
27	BURRINHO TRASEIRO (PEQUENO PORTE)	GIRA	UNID	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
29	CILINDRO EMBREAGEM DA CAIXA (PEQUENO PORTE)	LUK	UNID	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
30	CILINDRO EMBREAGEM DO PEDAL (PEQUENO PORTE)	LUK	UNID	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO (PEQUENO PORTE)	CONTROL	UNID	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
36	CORREIA ALTERNADOR (PEQUENO PORTE)	GATES	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
37	CORREIA ALTERNADOR (MÉDIO PORTE)	CONTINENTAL	UNID	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
39	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO (PEQUENO PORTE)	MOBENSAN I	UNID	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
40	COXIM CAMBIO (PEQUENO PORTE)	SHOCKBRA S	UNID	9	R\$ 59,00	R\$ 531,00
42	COXIM DO MOTOR (PEQUENO PORTE)	SAMPEL	UNID	16	R\$ 67,00	R\$ 1.072,00
43	COXIM DO MOTOR (MÉDIO PORTE)	ALPHA	UNID	12	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
44	CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO (PEQUENO PORTE)	HIPPER FREIOS	UNID	24	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



45	CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO (MÉDIO PORTE)	HIPPER FREIOS	UNID	16	R\$ 147,00	R\$ 2.352,00
46	DISCO DE FREIO (PEQUENO PORTE)	HIPPER FREIOS	PAR	24	R\$ 49,00	R\$ 1.176,00
48	ESCAPAMENTO FINAL (PEQUENO PORTE)	MASTRA	UNID	12	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
49	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (PEQUENO PORTE)	MASTRA	UNID	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
52	FILTRO DE AR MOTOR (PEQUENO PORTE)	METAL LEVE	UNID	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PEQUENO PORTE)	METAL LEVE	UNID	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
56	FILTRO DE ÓLEO (PEQUENO PORTE)	WEGA	UNID	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
58	FLEXIVEL FREIO (PEQUENO PORTE)	VARGA	UNID	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
60	FLUIDO FREIO DOT4 (PEQUENO/MEDIO PORTE)	BOSCH	UNID	40	R\$ 15,40	R\$ 616,00
61	JG CABOS VELA (PEQUENO PORTE)	BOSCH	JG	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
63	JUNTA HOMOCINETICA (PEQUENO PORTE)	NAKATA	UNID	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
65	K80 DESCARBONIZANTE (PEQUENO/MEDIO PORTE)	SUN	UNID	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
66	KIT DE EMBREAGEM (PEQUENO PORTE)	SACHS	KT	12	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
68	KIT ESTABILIZADOR (PEQUENO PORTE)	SAMPEL	KT	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
69	KIT ESTABILIZADOR (MÉDIO PORTE)	GIRA	KT	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
70	LAMPADA FAROL H7 (PEQUENO/MEDIO PORTE)	PHILIPS	UNID	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
71	LAMPADA FAROL H4 (PEQUENO/MEDIO PORTE)	PHILIPS	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
75	OLEO MOTOR SAE 5W30 DIESEL (MEDIO PORTE)	ELF	LITROS	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
76	OLEO MOTOR SAE 10W40 FLEX (PEQUENO PORTE)	ELF	LITROS	240	R\$ 32,00	R\$ 7.680,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



77	ÓLEO MOTOR SAE 20W50 FLEX (PEQUENO PORTE)	SHELL	LITROS	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
78	PALHETAS PARA-BRISA (PEQUENO PORTE)	BOSCH	PAR	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
79	PALHETAS PARA-BRISA (MÉDIO PORTE)	BOSCH	PAR	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
80	PARABRISA DOBLO (PEQUENO PORTE)	PK	UNID	6	R\$ 794,00	R\$ 4.764,00
81	PARABRISA SIENA (PEQUENO PORTE)	PK	UNID	6	R\$ 498,00	R\$ 2.988,00
82	PASTILHA DE FREIO (PEQUENO PORTE)	LONAFLEX	JG	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
83	PASTILHA DE FREIO (MÉDIO PORTE)	LONAFLEX	JG	16	R\$ 121,00	R\$ 1.936,00
84	PASTILHA DE FREIO TZ FIAT DUCATO (MEDIO PORTE)	JURID	JG	6	R\$ 116,00	R\$ 696,00
85	PIVOT SUSPENSÃO (PEQUENO PORTE)	NAKATA	UNID	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
86	PIVOT SUSPENSÃO (MÉDIO PORTE)	VIEMAR	UNID	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
87	REGULAGEM FREIO (PEQUENO PORTE)	CECCARELLI	UNID	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
88	RELE AUXILIAR (PEQUENO/MEDIO PORTE)	DNI	UNID	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
89	RETENTOR VOLANTE (PEQUENO PORTE)	SABO	UNID	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
90	RETENTOR VOLANTE (MÉDIO PORTE)	SABO	UNID	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
91	POLIA CORREIA ALTERNADOR (PEQUENO PORTE)	ZEN	UNID	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
92	POLIA CORREIA ALTERNADOR (MÉDIO PORTE)	ZEN	UNID	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
93	TENSOR CORREIA CVA (PEQUENO PORTE)	CONTINENTAL	UNID	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
94	ROLAMENTO DA COIFA (PEQUENO PORTE)	SKF	UNID	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
95	ROLAMENTO DIANTEIRO (PEQUENO PORTE)	SKF	UNID	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
96	CUBO C/ROLAMENTO DIANTEIRO (MÉDIO PORTE)	NAKATA	UNID	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

97	SAPATA FREIO TRASEIRA (PEQUENO PORTE)	FRASLE	UNID	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
98				6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
100	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MÉDIO PORTE)	HIPPER FREIOS	PAR	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
101	TENSIONADOR CORREIA ALTERNADOR (PEQUENO PORTE)	ZEN	UNID	8	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
103	TERMINAL DE DIREÇÃO (MÉDIO PORTE)	VIEMAR	UNID	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
104	TRIZETA CAIXA (PEQUENO PORTE)	NAKATA	UNID	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
106	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇO	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
107	BALANCEAMENTO DE RODAS (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇO	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
108	BALANCEAMENTO DE RODAS (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇO	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
110	CAMBAGEM DE COLUNA DIANT (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇO	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
112	LIMPEZA DE BICOS (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇO	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
113	REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO (PEQUENO/MEDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇO	60	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
114	REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA (PEQUENO/MEDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇO	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
115	REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO (PEQUENO/MEDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇO	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
116	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA (PEQUENO/MEDIO PORTE)	GPECAS	HORA	400	R\$ 109,00	R\$ 43.600,00
118	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇO/UNID	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



120	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O/UNID	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
121	TROCA TERMINAL AXIAL DE DIRECAO (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
122	TROCA TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
123	TROCA BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
127	TROCA BOMBA DE COMBUSTÍVEL (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
128	TROCA BOMBA OLEO (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	5	R\$ 124,00	R\$ 620,00
130	TROCA BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
131	TROCA BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
133	TROCA BURRINHO TRASEIRO (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
136	TROCA COIFA RODA (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
137	TROCA COIFA CAMBIO (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
138	TROCA COIFA CAMBIO (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
141	TROCA CORREIA CVA (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
142	TROCA CORREIA CVA (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
145	TROCA COXIM CAMBIO (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	6	R\$ 77,00	R\$ 462,00
146	TROCA COXIM DO MOTOR (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
149	TROCA CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	6	R\$ 76,00	R\$ 456,00
150	TROCA DISCO DE FREIO (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



153	TROCA ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
154	TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
157	TROCA FLEXIVEL FREIO (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
158	TROCA FLUIDO FREIO DOT3 (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
161	TROCA JUNTA HOMOCINETICA (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
162	TROCA JUNTA HOMOCINETICA (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
165	TROCA OLEO CAIXA SAE90 (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	24	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
166	TROCA OLEO CAIXA SAE90 (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	16	R\$ 52,00	R\$ 832,00
169	TROCA PIVOT SUSPENSÃO (PEQUENO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
170	TROCA PIVOT SUSPENSÃO (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
173	TROCA RETENTOR VOLANTE (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	4	R\$ 424,00	R\$ 1.696,00
174	TROCA POLIA CORREIA ALTERNADOR (PEQUENO/MEDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
177	TROCA CUBO C/ROLAMENTO DIANTEIRO (MÉDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
178	TROCA SAPATA FREIO TRASEIRA (PEQUENO/MEDIO PORTE)	GPECAS	SERVIÇ O	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
182	AMORTECEDOR TZ IVECO CITYCLASS	COFAP	UNID.	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
183	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE IVECO CITYCLASS	ORBIQUIMI CA	UNID.	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



186	BUCHA BARRA TENSORA FURO MAIOR IVECO CITYCLASS	BCR	UNID.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
189	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. ESQ. IVECO CITYCLASS	BCR	UNID.	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
207	GRAXA CHASSI IVECO CITYCLASS 18KG	DULUB	BD	5	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00
209	INDUZIDO IVECO CITY CLAS	ARIELO	UNID.	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
210	LAMPADAS H1 IVECO CITYCLASS	PHILIPS	UNID.	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
212	LAMPADAS H4 IVECO CITYCLASS	PHILIPS	UNID.	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
213	LAMPADAS H7 IVECO CITYCLAS	PHILIPS	UNID.	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00
230	SILICONE PRETO IVECO CITYCLASS	LOCTITE	UNID.	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
232	TERMINAL DE BATERIA IVECO CITYCLASS	JAVALI	UNID.	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
234	ADITIVO P/RADIADOR DIESEL (GRANDE PORTE)	AJAX	UNID	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
267	KT DE EMBRAGEM 15.190 (GRANDE PORTE)	SACHS	KT	4	R\$ 2.670,00	R\$ 10.680,00
268	KT DE EMBRAGEM 26.280 (GRANDE PORTE)	SACHS	KT	4	R\$ 2.685,00	R\$ 10.740,00
269	KT DE EMBREAGEM 13.180/13.190 (GRANDE PORTE)	SACHS	KT	4	R\$ 2.479,00	R\$ 9.916,00
274				50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
287	REBITE P/LONA (GRANDE PORTE)	TPA	UNID	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
288	REPARO DA CUICA DT VW(GRANDE PORTE)	BINS	UNID	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
409	PNEUS 195/65 R15	ECOLOGY FASTWAY	UNID	20	R\$ 314,00	R\$ 6.280,00
410	PNEUS 185/65 R15	ECOLOGY FASTWAY	UNID	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 252.887,00 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais)**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1 As PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, de forma imediata, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.** A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
CNPJ: 05.149.158/0001-41



4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1. Os Combustíveis e gás e cozinha devem ser entregues conforme as normas vigentes.
- 5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**
- 5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



- 6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.158/0001-41;**

7.3.2. Endereço: Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. **Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes**

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41



7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

- 7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.
- 7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)
- 7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.**

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) **GILSON ROCHA AMARAL, portador do CPF nº 800.115.863-20**, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

- 8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de PEIXE-BOI convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
CNPJ: 05.149.158/0001-41



**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de PEIXE-BOI poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**8.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de PEIXE-BOI, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de PEIXE-BOI e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de PEIXE-BOI poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

Av. João Gomes Pedrosa, nº. 500 – Centro – Peixe-Boi – Pará – Brasil – Cep – 68734-000





ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

CNPJ: 05.149.158/0001-41

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de PEIXE-BOI, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 017/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo **Sr. João Pereira da Silva Neto**, Prefeito Municipal e pelo **Sr. GILSON ROCHA AMARAL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PEIXE-BOI, 03 de novembro de 2021.

  
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO  
Prefeita Municipal  
CPF nº 021.775.762-61

  
COMERCIAL ROCHA E AMARAL  
LTDA - ME  
Detentora da Ata  
GILSON ROCHA AMARAL  
Representante Legal



